



OF. 133/2024-GAB

Canoinhas, 24 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
Maurício Zimmermann

Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas/SC

Assunto: **Veto ao Projeto de Lei 20/2024 QUE: "CONCEDE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI"**

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe as informações requisitadas, com fundamento no artigo 44, §1º, e artigo 66, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, comunicar-lhe que **VETEI** o Projeto de Lei de n. 20/2024, que "CONCEDE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI", aprovado pela Egrégia Casa Legislativa.

Após análises, observamos que em razão do servidor mencionado, ser servidor comissionado do município de Canoinhas, não sendo possível a concessão de alvará provisório de taxi, conforme o artigo 127 da Lei de n. 070/2019 que "Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações municipais".

Assim sendo, o veto ao inciso VI do artigo 66 é medida que melhor se adequa ao interesse público.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Juliana Maciel Hoppe
Prefeita